



CHECK – LIST para Submissão de Propostas de Extensão no SIGAA:

Cara/o proponente,

1. Antes de elaborar uma atividade de extensão, confira nossa **Resolução CEX 01/2020**, que regulamenta e estabelece os procedimentos para institucionalização da Extensão na UnB. Os primeiros artigos definem o que é extensão:
2. As propostas serão registradas **no SIGAA** e serão analisadas na sua forma e mérito extensionista, pelo Comitê de Extensão.
3. **Técnicos podem ser coordenadores** gerais de atividades, desde que um **docente atue como coordenador adjunto**.
4. A carga horária mensal máxima total de coordenação (geral ou adjunta) deve ser igual ou menor do que **48h**.
5. É recomendado **indicar um docente como coordenador adjunto** em sua proposta, para possíveis casos de substituição por afastamento.
6. A equipe da proposta deve ter **o mínimo de 2/3** de pessoas **vinculadas à UnB**.
7. Membros da comunidade externa também pode compor a equipe executora da proposta.
8. Você pode propor: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Para cada caso, recomendamos ler e seguir a **Resolução CEX 01/2020**.
9. Para formalização e tramitação da proposta no SIGAA: Submeta sua proposta com, **no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência** do início das atividades. Caso tenha dúvidas, consulte a cartilha que consta na página da DTE/DEX “*Cartilha de orientações sobre o fluxo de ações de extensão no SIGAA*”, disponível no link: <http://www.dex.unb.br/facaextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa>
10. Caso deseje, o seu Projeto de Extensão pode ser renovado de maneira simplificada por até uma vez. Para isso, esta informação deve ser explicitada no resumo ou em outro campo da proposta. Ao término do PEAC, o coordenador deve solicitar à DTE/DEX a renovação do projeto.
11. Sua proposta deve, necessariamente, contemplar os seguintes itens do Art. 29º:
 - Protagonismo discente, com **pelo menos 1 discente indicado como membro da equipe executora**;
 - Envolvimento com a comunidade externa: **demonstrado em toda a descrição da proposta** (projeto ou programa) ou participação mínima de **15%** das vagas (cursos e eventos).
 - Princípios técnicos que expressem o compromisso social de cada instituição de ensino superior ou estabelecimento com todas as áreas de atuação da atividade.
 - Princípios éticos que expressem o compromisso social de cada instituição de ensino superior ou estabelecimento com a Educação.
 - Desenvolvimento e produção de conhecimentos atualizados e coerentes com as ciências e com a realidade brasileira, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável.
12. Segundo a Resolução MEC 07/2018, observe se sua proposta:
 - Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade?
 - Promove formação cidadã dos estudantes?
 - Promove mudanças na própria instituição/ sociedade?



- Apresenta articulação entre ensino/extensão/pesquisa?
 - Contribui na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável?
 - Estabelece diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade?
 - Promove iniciativas que expressem o compromisso social em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena?
 - Promove reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa?
 - Incentiva a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural?
13. Se houver colaboração com outras instituições, os **projetos internos devem contar com a concordância das instituições parceiras**, mediante **documentos comprobatórios** anexados à proposta.
14. O relatório final da atividade e seu(s) produto(s), quando houver, devem ser apresentados em até **30 (trinta) dias** após a data de conclusão da atividade, pelo SIGAA.
15. A certificação das atividades de extensão está condicionada ao cadastro e validação do **relatório final no SIGAA**, cadastro da frequência dos participantes pelo coordenador e respectiva validação pelo DEX/DTE.
16. Enquanto perdurar o distanciamento social (com a suspensão das atividades presenciais) imposto pela emergência sanitária de Covid-19, você deverá **adequar sua proposta à Resolução CEX 03/2020**, que estabelece normas, procedimentos e protocolos para a continuidade das atividades de extensão da UnB.